

# PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

2010/2012

O SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SUPORT, com sede na Rua José Marcelino, 55, Cidade Alta, Vitória - ES, neste ato representado por seu presidente Senhor Roberto Hernandez, CPF N° 362.040.809-20, adiante denominado simplesmente SUPORT, e a PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 28.497.394/0001-54, com sede social no Caminho de Barra do Riacho, Município de Aracruz - ES, neste ato representado pelos seus Diretores, Senhores Wellington Ângelo Loureiro Giacomini, CPF n° 719.996.207-04 e RG n° 549.423 - SPTC/ES e Marcos Barcellos da Cunha e Silva CPF n° 075.000.777-00, RG n° 136.5925 - SSP/ES, adiante denominada simplesmente PORTOCEL, têm entre si ajustado o PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2010/2012, nos seguintes termos:

## 12 - DIRIGENTES SINDICAIS

O empregado que tiver investidura sindical decorrente de eleição em assembléia será liberado do trabalho a fim de participar de assembléias gerais ou específicas de interesses da categoria, bem como congressos, seminários ou outros eventos de igual valor da categoria, sem prejuízo de seu salário nominal dia, devendo o Sindicato comunicar a PORTOCEL com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo 1º** – A Portocel liberará, com Ônus mensalmente, 1 (um) membro efetivo da Diretoria Executiva do Suport.

**Parágrafo 2º** – Caberá ao membro a disposição do sindicato, remuneração individual, definida com base no salário do seu cargo efetivo (salário base), acrescido do seu respectivo salário produção, se aplicável.

**Parágrafo 3º** – O exercício do mandato sindical não prejudicará possíveis promoções e outras vantagens do empregado, reajustada na mesma data e proporção em percentual, que venha a ser concedida aos demais empregados da Portocel.

## 18 - PISO SALARIAL

A partir de 01 de julho 2011 nenhum empregado da categoria profissional representada pelo SUPORT perceberá da PORTOCEL, remuneração inferior a **R\$ 839,38** (Oitocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

## 19- REAJUSTE SALARIAL

A partir de 01 de Julho de 2011 **PORTOCEL** concederá a seus empregados ocupantes de cargos dos planos operacional e administrativo, índice de reajuste salarial totalizando **7,0%** (sete por cento) sobre o salário nominal (de carteira) vigente em 30 de Junho de 2011.

**Parágrafo Único** - O reajuste de **7,0%** (sete por cento) é composto da variação integral do INPC de 1º de Julho de 2010 até 30 de Junho de 2011 de **6,80%** (seis vírgula oitenta por cento), acrescido de aumento real de **0,20%** (zero vírgula vinte por cento), perfazendo **7,0%** (sete por cento) como índice total de reajuste salarial.

## 20 – REEMBOLSO CRECHE- NOVA METODOLOGIA

A Portocel, em substituição ao preceito legal estabelecido no parágrafo 1º do artigo 389 da CLT, concederá auxílio-creche às suas empregadas, sob a forma de reembolso de despesas efetuadas para esse fim.

**Parágrafo 1º** – O auxílio-creche mensal, mediante comprovação, até o sexto mês de idade de cada filho, será reembolsado até o valor máximo de R\$ 311,10 (Trezentos e onze reais e dez centavos).

**Parágrafo 2º** - A partir do sexto mês até o décimo oitavo mês de idade de cada filho, o reembolso de que trata o parágrafo 1º, mediante comprovação, será limitado a R\$ 239,31 (Duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).

## 21 - SALÁRIO-PRODUÇÃO - NOVA METODOLOGIA

Os Controladores de Cargas, Operadores de Equipamentos Portuários e Trabalhadores Portuários que operarem nos serviços de embarque e desembarque de navios de celulose, sal, sulfato de sódio, embarque de madeiras APM e peróxido de hidrogênio, monitoramento do terminal de barcaças, operação de desembarque de celulose transportada por embarcação de cabotagem e manobras de atracação, desatracação ou mudança de berço de navio e barcaças, o valor devido do Salário-Produção terá por base os parâmetros abaixo descritos:

**Parágrafo 1º** - A partir de **01/07/2011**, a apuração do salário-produção será considerada a taxa de **R\$ 0,3761** (zero vírgula trinta e sete centavos e sessenta e um reais) e a partir do efetivo pagamento de novembro será considerada a taxa de **R\$ 0,39** (zero vírgula trinta e nove centavos) sem incidência de quaisquer adicionais sobre a tonelada de celulose embarcada e/ou desembarcada em navios no mês da operação, a ser paga no mês subsequente, obedecido os seguintes parâmetros: O montante em reais apurado terá por base a tonelagem de celulose embarcada versus o valor da taxa, obedecendo à seguinte distribuição:

I - 98% (noventa e oito por cento) do montante apurado serão destinados para distribuição entre os empregados da função de Controlador de Cargas e Operador de Equipamentos Portuários:

II – 2% (dois por cento) do montante apurado serão destinados para distribuição entre os empregados da função de Trabalhador Portuário.

III – Os empregados que estiveram afastados por prazo superior a 15 (quinze) dias no mês de apuração, serão desconsiderados para fins de participação no rateio do montante apurado.

IV – A distribuição dos valores estabelecidos nos itens I e II obedecerá o total de cotas de cada empregado, apurado de acordo com o total de cotas mensais – 30 (trinta) por empregado - deduzida as ausências injustificadas.

V – Fica definido para efeito exclusivo de pagamento do salário produção que o dia ou dias provenientes de ausências injustificadas o ganho da fração (dia) de salário produção será revertido para os empregados constantes nos itens I e II desta cláusula.

VI – A Portocel se compromete a disponibilizar no quadro de avisos o resultado mensal da tonelagem movimentada e a efetivamente paga aos trabalhadores, conforme prevista no item IV.

VII – Serão abonadas para efeito de pagamento do salário produção as ausências dos empregados, pelos seguintes motivos:

1. Nojo, licença maternidade, paternidade, casamento, atestado médico devidamente pelo médico do trabalho e doação de sangue uma vez por ano;
2. Férias;
3. Participação de cursos designados pela Portocel e pela Comissão Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho – CIPA;

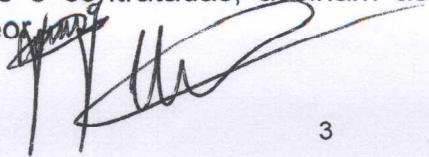
**Parágrafo 2º** - Fica estipulado que a partir de 1º de Julho de 2011 o salário base será:

1. Controlador de Carga: R\$ 2.871,67 (Dois mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos);
2. Operador de Equipamentos Portuários R\$ 2.532,54 (Dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);
3. Trabalhador Portuário: R\$ 1.247,81 (Um mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).

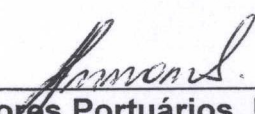
**Parágrafo 3º** - Ocorrendo alteração no quadro de pessoal o **SUPPORT** e a **PORTOCEL** discutirão objetivando mitigar eventuais impactos na remuneração do Salário Produção.

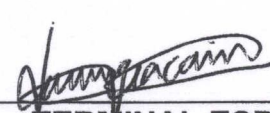
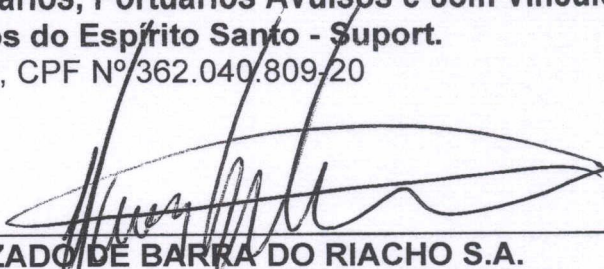
Este aditivo entra em vigor a partir de 01 de julho de 2011.

Estando assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditivo em 7 (sete) vias de igual teor.



Aracruz (ES), 28 de Julho de 2011

  
\_\_\_\_\_  
**Sindicato dos Trabalhadores Portuários, Portuários Avulsos e com Vínculo  
Empregatício nos Portos do Espírito Santo - Suport.**  
Roberto Hernandez, CPF Nº 362.040.809-20

  
\_\_\_\_\_  
**PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A.**  
Wellington Ângelo Loureiro Giacomini - CPF nº 719.996.207-04  
  
\_\_\_\_\_  
Marcos Barcellos da Cunha e Silva - CPF nº 075.000.777-00

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHAS**